



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS- PE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021
DECRETOS MUNICIPAIS 02,03,04,05 E 06 DE 2023

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Educação
Fundo Municipal de Saúde

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº 015/2025

IV. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2025

V. OBJETO

Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais.

Os quantitativos e condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.

I	Termo de Referência
II	Minuta de Contrato;
III	Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade
IV	Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência
V	Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
VI	Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
VII	Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. MODO DE DISPUTA
Menor preço por item	Aberto

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas as 09:00hs do dia 30 de maio de 2025.
Horário de encerramento e recebimento das propostas as 08:00hs do dia acima descrito.

X. PREFERÊNCIA DE ME/EPP

Conforme descritos no Termo de referência.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

XII. PREGOEIRO(a) RESPONSÁVEL

Ladjane Roberto da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, sediado a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001 – 21, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais

1.2 - Os quantitativos e condições estão relacionados neste Edital e no termo de referência.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de POMBOS – PE, compra corporativa incluindo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – PE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindaque por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, o/a pregoeiro(a) deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.3.3 - Após etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema, o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

7.2 – **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.9 – Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.10 – Poderá ser solicitado proposta readequada ao seu último lance, sendo o mesmo solicitado através do sistema da BNC, caso seja convocado o licitante terá o prazo de até 02(duas) horas atender a solicitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto neste instrumento e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta conforme determinado no sistema da BNC.

8.7 - O lance deverá ser ofertado conforme cadastro no sistema;

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.10.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.
- 8.16 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.17 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.18 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.21 – Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 – A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, o licitante adapte sua proposta no sistema ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.01- Consulta nos seguintes links

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 – No caso de bens e serviços em geral, **é indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.7.1.01 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.02 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, para tanto poderá ser solicitados documentos complementares.

9.9 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.11 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, do qual deverá anexar os documentos de habilitação no sistema do prazo de até 02 horas.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.5.1 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

10.6 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela pregoeira.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

13.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

13.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

13.3 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

13.5 - O Balanco patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanco de Abertura.

13.6 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis.

14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÕES

14.1 – Os documentos de Qualificação técnica contam conforme Termo de Referência – anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

14.2 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

14.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o/a Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

15.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender a solicitação no prazo de até 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

15.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.1.5 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

15.3 - Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.4 - **Poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a)** do licitante declarado vencedor, no prazo de até 02 (duas horas) a proposta final adequada ao lance que poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

15.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

15.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

16. DO RECURSO

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no portal da transparência do município, disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, (se houver) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Pombos-PE, sítio eletrônico: <https://transparencia.systemainformatica.com.br/ui/#/pmpombos/licitacao> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: cpl.pombos2025@gmail.com e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

20.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

20.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de POMBOS-PE.

POMBOS - PE, em 13 de maio de 2025.

Vagner Andrade de Barros
Secretário de Turismo, Esportes e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	VOLUME	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ENQUADRAMENTO EXCLUSIVIDADE/AMPLA
1	17612	CABINE SANITÁRIA – MODELO STAND - CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM MISTURADE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, S EM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. - TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. - VENTILAÇÃO INTERNA HIGIÊNICO/ OBJETOS. - ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO. - DIMENSÕES: 1,20 X 1,20 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) - CAPACIDADE: 170 LITROS	UND/DIA	387	R\$ 252,25	R\$ 97.620,75	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2	17612	CABINE SANITÁRIA – MODELO STAND - CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM MISTURADE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. - TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. - VENTILAÇÃO INTERNA HIGIÊNICO/ OBJETOS. - ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCCÃO. - DIMENSÕES: 1,20 X 1,20 X 2,30M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) - CAPACIDADE: 170 LITROS. (Cota reservada de 25% do item 1)	UND/DIA	129	R\$ 252,25	R\$ 32.540,25	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
3	17612	CABINE SANITÁRIAS – MODELO PPNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COM MISTURADE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL SEM FORMOL, PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUBO DE RESPIRO. - ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA PARA GARANTIR MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO. - TRINCO INDICADOR (OCUPADO/LIVRE) IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. - VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS. - PORTA PAPEL HIGIÊNICO/OBJETOS. - ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL. - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCCÃO. - DIMENSÕES: 1,20 X 2,40 X 2,30M	UND/DIA	86	R\$ 318,42	R\$ 27.384,12	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		(LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) - CAPACIDADE: 170 LITROS					
4	16675	DISCIPLINADORES – 2,00 X 1,10M EM TUBO DE 31MM, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND/DIA	1840	R\$ 33,01	R\$ 60.738,40	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
5	21164	FECHAMENTO METÁLICO ONDULADO – CHAPA METÁLICA DE ZINCO MEDIDAS DE 2,20M DE ALTURA E 2M DE LARGURA	UND/DIA	1755	R\$ 47,42	R\$ 83.222,10	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
6	21164	FECHAMENTO METÁLICO ONDULADO – CHAPA METÁLICA DE ZINCO MEDIDAS DE 2,20M DE ALTURA E 2M DE LARGURA. (Cota reservada de 25% do item 5)	UND/DIA	585	R\$ 47,42	R\$ 27.740,70	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
7	13099	GRIDS – 1 METRO DE GRID Q-30 TODO EM ALUMÍNIO	UND/DIA	1720	R\$ 38,84	R\$ 66.804,80	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
8	13099	GRIDS – 1 METRO DE GRID Q-30 TODO EM ALUMÍNIO. (Cota reservada de 25% do item 7)	UND/DIA	570	R\$ 38,84	R\$ 22.138,80	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
9	13757	TELÃO DE LED – LED P DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRILHO DE 5.000 NITS; - MEDIDA 1M X 1M (01 PLACA) METROS INCÓLUMES; PAINEL P3.9, P4 E P5 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO; - MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA	UND/DIA	870	R\$ 200,62	R\$ 174.539,40	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
10	13757	TELÃO DE LED – LED P DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRILHO DE 5.000 NITS; - MEDIDA 1M X 1M (01 PLACA) METROS INCÓLUMES; PAINEL P3.9, P4 E P5 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO; - MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. (Cota reservada de 25% do item 9)	UND/DIA	290	R\$ 200,62	R\$ 58.179,80	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
11	24376	PALCO TIPO 1 DE GRANDE PORTE – EM GRID DE ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS, COM EXTENSÃO LATERAL E PASSARELAS, MEDINDO 14X10M, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER	UND/DIA	14	R\$ 8.485,68	R\$ 118.799,52	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2.00M X 2.00M X 8.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSE-MIX MEDIDO 4.00M X 4.00M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8" REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. 02 (DOIS) CAMARINS, ESCADA DE ACESSO COM 3,00M.					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12	24376	PALCO TIPO 1 DE GRANDE PORTE – EM GRID DE ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS, COM EXTENSÃO LATERAL E PASSARELAS, MEDINDO 14X10M, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2.00M X 2.00M X 8.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSE-MIX MEDIDO 4.00M X 4.00M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8 REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. 02 (DOIS) CAMARINS, ESCADA DE ACESSO COM 3,00M. (Cota reservada de 25% do item 11)	UND/DIA	4	R\$ 8.485,68	R\$ 33.942,72	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
----	-------	--	---------	---	--------------	---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13	24376	PALCO TIPO 2 DE MÉDIO PORTE – EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 12.00M DE FRENTE POR 8.00M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4” POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METAL COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA’S COM DIMENSÕES DE 2.00M X 2.00M X 8.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSE-MIX MEDIDO 4.00M X 4.00M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4” POR 1/8’REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8” X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V D SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM2, TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE AHASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA	UND/DIA	13	R\$ 5.068,52	R\$ 65.890,76	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
----	-------	--	---------	----	--------------	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

14	24376	PALCO TIPO 2 DE MÉDIO PORTE – EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 12.00M DE FRENTE POR 8.00M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4” POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METAL COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA’S COM DIMENSÕES DE 2.00M X 2.00M X 8.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSE-MIX MEDIDO 4.00M X 4.00M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4” POR 1/8’REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8” X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V D SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM2, TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE AHASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. (Cota reservada de 25% do item 13)	UND/DIA	4	R\$ 5.068,52	R\$ 20.274,08	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
15	24376	PALCO TIPO 3 DE PEQUENO PORTE – MEDINDO 07MX06M EM GRID DE ALUMÍNIO, PÉ DIREITO COM 04 METROS DO CHOÃO AO PISO COM 1,50M DE ALTURA, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA	UND/DIA	24	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.					
16	24376	PALCO TIPO 3 DE PEQUENO PORTE – MEDINDO 07MX06M EM GRID DE ALUMÍNIO, PÉ DIREITO COM 04 METROS DO CHOÃO AO PISO COM 1,50M DE ALTURA, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL DE LONA DE COR PRETA, ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. (Cota reservada de 25% do item 16)	UND/DIA	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
17	13099	CAMARIM EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO COM FECHAMENTO EM TS; - MEDIDA DE 4M X 4M COM COBERTURA; - COM PISO ELEVADO DE 10CM; - FORMAÇÃO EM CARPETE CINZA; - CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - COBERTO POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA DE 5M X 5M. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO (03) TOMADAS TRIPOLAR E COM BANHEIROS QUÍMICOS ACOPLADOS	UND/DIA	36	R\$ 2.790,10	R\$ 100.443,60	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
18	13099	CAMARIM EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO COM FECHAMENTO EM TS; - MEDIDA DE 4M X 4M COM COBERTURA; - COM PISO ELEVADO DE 10CM; - FORMAÇÃO EM CARPETE CINZA; - CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - COBERTO POR TOLDO CHAPÉU DE BRUXA DE 5M X 5M. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO (03) TOMADAS TRIPOLAR E COM BANHEIROS QUÍMICOS ACOPLADOS. (Cota reservada de 25% do item 17)	UND/DIA	12	R\$ 2.790,10	R\$ 33.481,20	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19	13757	SOM TIPO 1 GRANDE PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER INDUSTRIALIZADO COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS	UND/DIA	20	R\$ 9.793,03	R\$ 195.860,60	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
----	-------	---	---------	----	--------------	----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL; 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); 11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) 01 BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO SOO MANIS OU BIRCH: BURBO DE 20*. CAL 14". TONS DO 10" 12" © 14" FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, 01 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12' 13' E 16*. FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB, E 100 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATT. 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO VALVULADOS; COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SUAS CAIXAS. 24 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1,00M COM RODA E TRAVAMENTO PARA ACOPLAGEM DAS PEÇAS, 70 METROS DE PASSA CABO DE 5 VIAS					
20	13757	SOM TIPO 1 GRANDE PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01	UND/DIA	6	R\$ 9.793,03	R\$ 58.758,18	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER INDUSTRIALIZADO COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12” + DRIVER DE 2”);AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18”; 02 PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL; 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); 11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) 01 BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO SOO MANIS OU BIRCH: BURBO DE 20*. CAL 14". TONS DO 10" 12" © 14" FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, 01 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12' 13' E 16*. FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB, E 100 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATT. 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO VALVULADOS; COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SUAS CAIXAS. 24 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1,00M COM RODA E TRAVAMENTO PARA ACOPLAGEM DAS PEÇAS, 70 METROS DE PASSA CABO DE 5 VIAS. (Cota reservada de 25% do item 19)					
21	13757	SOM TIPO 2 MÉDIO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS	UND/DIA	16	R\$ 5.047,95	R\$ 80.767,20	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES; 50 PEDESTAIS; 10 GARRAS; 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) 01 BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO SOO MANIS OU BIRCH: BURBO DE 20*. CAL 14". TONS DO 10" 12" © 14" FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, 01 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12' 13' E 16*. FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB, E 100 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATT. 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO VALVULADOS; COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SUAS CAIXAS. 24 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1,00M COM RODA E TRAVAMENTO PARA ACOPLAGEM DAS PEÇAS				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

22	13757	SOM TIPO 2 MÉDIO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03	UND/DIA	5	R\$ 5.047,95	R\$ 25.239,75	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
----	-------	---	---------	---	--------------	------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES; 50 PEDESTAIS; 10 GARRAS; 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) 01 BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO SOO MANIS OU BIRCH: BURBO DE 20*. CAL 14". TONS DO 10" 12" © 14" FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, 01 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12' 13' E 16*. FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB, E 100 WATTS, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATT. 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO VALVULADOS; COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 200 WATTS E SUAS CAIXAS. 24 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1,00M COM RODA E TRAVAMENTO PARA ACOPLAGEM DAS PEÇAS. (Cota reservada de 25% do item 21)					
23	13757	SOM TIPO 3 PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM	UND/DIA	27	R\$ 4.155,14	R\$ 112.188,78	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);08 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 ARRAS; 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS					
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

24	13757	SOM TIPO 3 PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02	UND/DIA	9	R\$ 4.155,14	R\$ 37.396,26	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
----	-------	---	---------	---	--------------	---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);08 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 ARRAS; 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS. (Cota reservada de 25% do item 23)					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

25	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO MA2 COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS; 12 COB300 OUTDOOR ;3. 72 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL; 12 REFLETORES LOCO- LIGHT, ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;30 REFLETORES P.A.R LED. OUTDOOR DMX 512, RGBW, RBGWA+UV 18 X 18 W; 20 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO; 30 MOVING HEAD S SPOT DE 1200 WATTS CMY; 12 MOVING HEAD S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM1, GARRAS, BARN DOORS; 24 STROBOS RGBW DE 1000WATTS COM GARRA; 24 MOVING WASH LED 19X15; 24 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;24 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UND/DIA	18	R\$ 9.663,75	R\$ 173.947,50	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
----	-------	---	---------	----	--------------	-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

26	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO MA2 COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS; 12 COB300 OUTDOOR ;3. 72 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL; 12 REFLETORES LOCO- LIGHT, ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;30 REFLETORES P.A.R LED. OUTDOOR DMX 512, RGBW, RBGWA+UV 18 X 18 W; 20 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO; 30 MOVING HEAD S SPOT DE 1200 WATTS CMY; 12 MOVING HEAD S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM1, GARRAS, BARN DOORS; 24 STROBOS RGBW DE 1000WATTS COM GARRA; 24 MOVING WASH LED 19X15; 24 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;24 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. (Cota reservada de 25% do item 25)	UND/DIA	5	R\$ 9.663,75	R\$ 48.318,75	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
----	-------	--	---------	---	--------------	------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

27	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D, QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512, QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS; 30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAI 36o COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO; 12 STROBOS RGBW DE 1000WATTS COM GARRA; 18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18o ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30o E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD S SPOT DE 1200 WATTS CMY;12 MOVING HEAD S BEAM 300 OU 700 WATTS CMY 05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA; 12 MOVING WASH LED 19X15; 12 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO; 12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND/DIA	15	R\$ 5.207,25	R\$ 78.108,75	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
----	-------	--	---------	----	--------------	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

28	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D, QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512, QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS; 30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAI 36o COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO; 12 STROBOS RGBW DE 1000WATTS COM GARRA; 18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18o ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30o E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD S SPOT DE 1200 WATTS CMY;12 MOVING HEAD S BEAM 300 OU 700 WATTS CMY 05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA; 12 MOVING WASH LED 19X15; 12 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO; 12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (Cota reservada de 25% do item 27)	UND/DIA	5	R\$ 5.207,25	R\$ 26.036,25	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
----	-------	--	---------	---	--------------	---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

29	13757	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - PEQUENO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D, QUE COMPORTE À CIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAI 36o COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED)180, DMX 512, RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512, RGBW,30o E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD S SPOT DE 1200 WATTS CMY;12 MOVING HEAD S BEAM 300 OU 700 WATTS CMY05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;06 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA; 12 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO; 12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND/DIA	22	R\$ 3.025,70	R\$ 66.565,40	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
30	21679	GERADOR TIPO I – 180 KVA; - CABINADO E SILENCIADO; - COM COMBUSTÍVEL PARA 10 HORAS DE USO DIÁRIO NO PERÍDO DO EVENTO; APOIO TÉCNICO POR CONTA DA	UND/DIA	25	R\$ 3.010,95	R\$ 75.273,75	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

		CONTRATADA;					
31	21679	GERADOR TIPO II – 250 KVA; - CABINADO E SILENCIADO; - COM COMBUSTÍVEL PARA 10 HORAS DE USO DIÁRIO NO PERÍDO DO EVENTO; APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA;	UND/DIA	18	R\$ 5.618,45	R\$ 101.132,10	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
32	21679	GERADOR TIPO II – 250 KVA; - CABINADO E SILENCIADO; - COM COMBUSTÍVEL PARA 10 HORAS DE USO DIÁRIO NO PERÍDO DO EVENTO; APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA; (Cota reservada de 25% do item 31)	UND/DIA	5	R\$ 5.618,45	R\$ 28.092,25	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
33	17809	TOLDO TIPO 1 – MEDIDA DE 6M X 6M; - LONA BRANCA; - FECHAMENTO LATERAL; - COM MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS; - COM VÁRIOS TIPOS DE ELEVAÇÃO. - ANTI-CHAMAS.	UND/DIA	52	R\$ 342,47	R\$ 17.808,44	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
34	17809	TOLDO TIPO 2 – MEDIDA DE 4M X 4M; - LONA BRANCA; - FECHAMENTO LATERAL; - COM MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS; - COM VÁRIOS TIPOS DE ELEVAÇÃO. - ANTI-CHAMAS.	UND/DIA	48	R\$ 239,30	R\$ 11.486,40	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
35	17809	BARRACAS MARROQUINAS TIPO 1 – MEDIDA DE 3M X 3M; - BALCÃO ACOPLADO; - COBERTURA LONA BRANCA ANTI-UV E ANTI-CHAMA; MONTAGEM SEPARADAS OU ACOPLADAS	UND/DIA	136	R\$ 468,38	R\$ 63.699,68	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
36	17809	BARRACAS MARROQUINAS TIPO 2 – MEDIDA DE 2M X 2M; - BALCÃO ACOPLADO; - COBERTURA LONA BRANCA ANTI-UV E ANTI-CHAMA; MONTAGEM SEPARADAS OU ACOPLADAS	UND/DIA	114	R\$ 257,74	R\$ 29.382,36	EXCLUSIVAPARA MEI/ME/EPP

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não haverá exigência de amostra.

5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de execução dos serviços

6.1 – Os itens da contratação serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação descrito neste instrumento e serão solicitados de acordo com as necessidades do município quando houver eventos e for necessário.

6.2 – A Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura, responsável pela fiscalização dessa execução, emitirá ordem de Serviço com os quantitativos e as datas previstas para realizações de cada evento, dos quais as empresas deverão montar seus equipamentos até 08 oito horas anterior à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

de cada evento, a desmontagem poderá ser feita logo após término do evento ou no prazo máximo para início da desmontagem de até 4 horas após o fim do evento.

6.3 - As ordens de serviço poderão ser enviadas através de e-mail e conterá: data, valor unitário do produto, quantidade de diárias pretendida, local para montagem, carimbo e assinatura do responsável.

6.3.01 – As diárias serão de acordo com as datas dos eventos.

6.3.02 - Não nos responsabilizamos por diárias excedentes no caso da(as) empresa(as) não desmontar os equipamentos nos prazos determinados.

6.4 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

6.4.01 - Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas conforme os materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

6.4.02 - A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

6.4.03 - Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

6.4.04 - A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

6.4.05 - A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução conforme os serviços junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

6.4.06 - Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe;

6.4.07 - O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

serviços junto a Prefeitura, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA;

6.5 - Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

6.6 - Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do ABNT e legislações pertinentes a materiais

6.7. Os serviços serão prestados nos endereços conforme for acontecer o evento, sendo comunicado ao contratado com antecedência;

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do serviço, conforme eventos realizados alinhados as diárias.

Do Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Documentos Relativos à Qualificação técnica:

9.20. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Pombos possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.21. Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) válida na data do certame.

9.21.1 - Comprovação de inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) detentores do acervo técnico junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQ) válida na data do certame.

9.21.2 - Comprovação de vinculação da empresa com o(s) responsável(s) técnico(s) detentores do acervo técnico, podendo ser realizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do(s) profissional(is) indicado(s), caso a licitante venha a se consagrar vencedora do certame.

9.22 - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.22.01 - **Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, devidamente registradas perante o CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com Atestado(s) de Capacidade Técnica em favor do(s) profissional(is) de nível superior responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, na execução dos serviços.

9.22.01 - Indicação dos seguintes profissionais, detentores do atestado de responsabilidade técnica:

- a) Engenheiro civil e Engenheiro Eletricista – Para os LOTES DE ESTRUTURAS: PALCO, CAMAROTE E CAMARIM. Caso seja apresentado apenas um profissional (Engenheiro Civil) indicado pela empresa licitante, e que o mesmo possua atribuições específicas inerentes para as duas áreas citadas (Civil e Elétrica) que atenda ao que especifica completamente os serviços atrelados ao objeto deste Termo, o mesmo deverá apresentar documentação ou declaração expedida pelo órgão de classe (CREA/CONFEA) e que comprove que o profissional é detentor de tais atribuições., e;
- b) Engenheiro Eletricista - Para os LOTES DE SOM, ILUMINAÇÃO, LED E GERADOR.

9.23 – Para as exigências de atestado de capacidade técnica operacional (item 9.20) e acervo técnico profissional (9.22). deverá obedecer ao art. 67 da Lei 14.133/2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.23.01 – As parcelas de relevância serão exigidas para os itens de Palco, Som e iluminação.

9.24 - Especificamente para o lote de cabine sanitária: A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme previsto na Lei Federal nº 6.938/1981, no Decreto nº 6.514/2008 e na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, apresentando:

- a) Certificado de Regularidade do IBAMA, emitido em nome da empresa, válido na data da apresentação das propostas;
- b) Comprovante de inscrição no CTF/APP, com enquadramento compatível com as atividades de coleta, transporte e disposição de resíduos sanitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

c) Licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente estadual ou municipal (ex: CPRH, no caso de Pernambuco), referente à operação e disposição dos resíduos oriundos dos banheiros químicos.

9.21.4 – Caso a empresa não possua os itens descrito no item acima (9.21.3 letras a - b) a mesma deverá apresentar declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal, atestando que a atividade exercida não está sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), **acompanhada de documentação que comprove a não obrigatoriedade.**

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.377.803,40 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Pombos(PE), 16 de maio de 2025.

Anderson Costa Prado
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATO Nº ____/____

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001 – 21, com sede a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e da CI sob o nº XXXXXXXXXXXX SSP-PE, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato por intermédio da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do CPF/MF sob nº _____, e da CI sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade de Pombos-PE, CEP: 55.630.000, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo Licitatório Nº 015/2025, Pregão Eletrônico Nº 02/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 106 do mesmo dispositivo legal.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

5.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

5.6 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Será descrito a dotação e acordo com cada contrato conforme a secretaria demandante

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL

7.1 – As determinações referentes ao recebimento, prazos e locais devem ser cumpridas conforme determina o Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento;

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contratação.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo:

(descrever o(os) fiscais de acordo com cada secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de POMBOS a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de POMBOS - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

POMBOS, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ciente do Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_____/000-__, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade ____-____ expedida por ____/____ e CPF nº ____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001 – 21, com sede a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e da CI sob o nº **XXXXXXXXXX** SSP-PE, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato por intermédio da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do CPF/MF sob nº _____, e da CI sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade de Pombos-PE, CEP: 55.630.000, RESOLVE registrar os preços da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 401, de 07 de fevereiro de 2025., e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este instrumento rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado e o Decreto Municipal nº 401/2025.

2 - DO OBJETO

2.1 – Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste instrumento, o Contrato, edital e o termo de referência do **Processo LICITATÓRIO Nº 015/2025, Pregão ELETRÔNICO Nº 02/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.

4 – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.09. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser restabelecido na prorrogação os mesmos quantitativos inicialmente registrados;

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva (conforme o caso), para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Se houver cadastro de reserva, a habilitação dos licitantes a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada conforme solicitação pelo gestor deste objeto

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (se for o caso), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será utilizado o índice IPCA.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, (se houver) na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, (se houver) na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PREÇO E DOS VALORES REGISTRADOS

8.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$** _____ (_____), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

8.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

8.3 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da anuente, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

8.5 – A empresa deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

8.6 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da empresa anuente no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela empresa anuente

8.8 – Além dos itens acima deverá atender aos preceitos do termo de referência

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 401/2025

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, (se houver) observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10- RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Conforme descrito no Termo de Referência

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta ata decorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

13.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

13.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2 – A fiscalização do instrumento contratual será realizada pelo servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme ciente da mesma _____ a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados

13.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na legislação municipal.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DA PUBLICIDADE

15.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Pombos-PE a respectiva despesa.

16 - DO FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Pombos- PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Pombos (PE), __ de _____ de 2025.

Gerenciador

Fornecedor